

Ipira, 10 de outubro de 2022.

Isabel Cristina Hilgert Koch

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 025/2022, que ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA 1.393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o município a repassar o valor de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) para a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.

O Município atualmente já tem firmado o convênio nº 03/2021, o qual tem previsto o repasse de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). O presente projeto de lei visa autorizar um acréscimo no referido valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A possibilidade de aditivar o convênio de dá em virtude do aumento das despesas do Hospital, e mesmo não possuir recursos suficientes para fechar o ano exercício sem o repasse de mais duas parcelas.

O referido Hospital presta relevante serviço de urgência e emergência, no período integral de 24 horas por dia, sendo se suma importância a realização deste serviço, pois no município não suporta atualmente a realização deste serviço.

Recebido em 11/10/2022

Vanessa G. de Moraes

49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Assim, pela exposição dos motivos expostos acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação em regime de urgência, conforme dispõe o art. 71 da Lei Orgânica, e renovamos protestos de grande estima e consideração.

Ipira, 10 de outubro de 2022.

MARCELO
BALDISSERA:0880737
2983

Assinado de forma digital por
MARCELO
BALDISSERA:08807372983
Dados: 2022.10.10 15:47:35 -03'00'

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA 1.393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.393, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, com sede à Rua do Hospital, 424, Bairro do Estudante, Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65, com o repasse do valor de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), nos termos do anexo único desta Lei.

Parágrafo único: O município fica autorizado a realizar termo aditivo no Convênio nº 03/2021, no que tange a cláusula terceira, inciso I, para previsão do pagamento de mais duas parcelas no valor de R\$ 65.000,00, no mês de novembro e dezembro.

Art.2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento corrente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCELO
BALDISSERA:08807372
983

Assinado de forma digital por
MARCELO
BALDISSERA:08807372983
Dados: 2022.10.10 15:47:04 -03'00'

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE
MINEIRO:0996426892
0

Assinado de forma digital por
CARINE MINEIRO:09964268920
Dados: 2022.10.10 15:49:09 -03'00'

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA
IPIRA - SANTA CATARINA
CNPJ: 85.448.264/0001-65

Ofício nº 054/2022

Ipira/SC, 10 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a destinação de duas parcelas no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta cinco mil reais) cada uma, considerando que foram destinadas até o momento dez parcelas desse valor e para que o hospital consiga viabilizar e manter os atendimentos ao munícipes até o final do ano se faz necessário mais duas parcelas

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de consideração.

Atenciosamente.

Tiago Bresolin
Administrador CRA-SC 25262

Exmo. Senhor
MARCELO BALDISSERA
DD. Prefeito Municipal de Ipira
IPIRA/SC

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|-------------------------|------------------------------------|------------------------|
| Órgão / Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA | | CNPJ: 85.448.264/0001-65 | |
| Endereço: Rua do Hospital, nº 424 – Bairro dos Estudantes – Ipira – SC – CEP: 89.669-000 Telefone: 49-3556-0487 | | | |
| Conta Corrente: 34366-6 | Banco Sicredi | Agência 0217 | Cidade Ipira |
| Nome do Representante Legal: Marcos Antônio de Fraga Cândido | | CPF: 575.197.069-15 | |
| CI/Órgão Expedidor: 5.506.556 -SSP/SC, expedida em 01/08/2016 | | Cargo: Presidente | |
| Endereço Residencial: Rua das Flores, 1.200, apto 402, centro, CEP 89.667-000, Piratuba – SC | | CEP: 89667-000 | |

DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---------------------------------|---------------------------|
| Título do Projeto: Repasso de Recursos Financeiros – Hospital | Período de Execução | |
| | Início: Novembro/2022 | Fim: 31/12/2022 |
| Identificação do Objeto Programa de cooperação financeira para manutenção das atividades da Associação, possibilitando a continuidade dos serviços bem como para atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência, emergência e consultas eletivas a toda população do Município de Ipira e serviços de lavanderia para a Unidade de Saúde de Ipira. | | |
| Metas a serem atingidas: Manter o Hospital com as portas abertas para atendimento médico/hospitalar aos cidadãos de Ipira, que necessitem de atendimento médico de urgência e emergência, período integral de 24 horas por dia, todos os dias, proporcionando atendimento de qualidade | | |
| Plano de aplicação dos recursos financeiros: Os recursos do presente convênio serão utilizados no pagamento de profissionais da saúde em Folha ou contratos Jurídicos terceirizados, de insumos e medicamentos utilizados nas atividades hospitalares, gêneros alimentícios utilizados na alimentação dos profissionais e pacientes e insumos utilizados na cozinha, na manutenção de equipamentos hospitalares e manutenção estrutural do prédio, insumos para as atividades administrativas, água, luz, internet, telefone, bem como manutenção e custeio de todas as atividades da Associação que será objeto do convênio. | | |
| Justificativa da Proposição A CONVENIENTE não possui recursos financeiros próprios suficientes para proporcionar a toda a população um atendimento digno e de qualidade. | | |

NO UKM

Cronograma de desembolso:

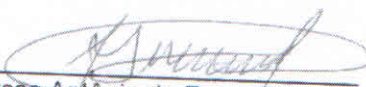
05/11/2022 R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

05/12/2022 R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver a Proposta de Trabalho exposto acima.

Ipira, 07 de outubro de 2021


Marcos Antônio de Fraga Cândido
Presidente

Deferido 10/10/22 JRM